



LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 31 DE agosto DE 2012.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) na forma desta lei. A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

Sancionei em 31/08/2012
ROGERIO RIENTE
 Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.037	Incentivo para Construção de Pólos de Academia da Saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00.0029	Obras e Instalações	R\$ 62.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0029	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.000,00
	TOTAL	R\$ 82.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente ao Programa de Incentivo para Construção de Pólos de Academia da Saúde que prevê a aquisição de equipamentos de ginástica e construção de área coberta para sua instalação oriundo ao Fundo Nacional de Saúde que efetuou o repasse referente a 20% do valor liberado conforme Portaria nº 1.203, de 11 de junho de 2012 – Ministério da Saúde. A diferença entre o saldo bancário e o pedido de suplementação refere-se à previsão de rendimentos de aplicações financeiras no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e extrato da conta corrente da unidade do PSF.

UNIDADE	VALOR TOTAL R\$	VALOR DEPOSITADO 20%	CONTA CORRENTE
PSF Centro	80.000,00	16.000,00	181315

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 31 de agosto de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal